



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2026

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Abertura da Sala de Disputa: 29/07/2026, às 10h00 (horário de Brasília), no sítio:
<https://licitanet.com.br/>.

Encerramento do prazo para cadastro das propostas: até o momento que antecede a abertura da sessão pública.

Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação:
Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Computadores desktop completos)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, através do Termo de Convênio nº 195/2026/PGE-SEDUC.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$74.878,50 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

VISITA TÉCNICA: NÃO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: 1,00

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Os documentos de habilitação são os constantes no Anexo II do edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP?	RESERVA DE COTA PARA ME/EPP?	PRIORIDADE PARA ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:

02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3641-2734

E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

Processo nº 562/2026

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura: 29/07/2026

Horário de Início da Sessão: 10h00min (horário de Brasília/DF)

Local: no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto nº 10.979/2025, com sede na Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, torna público que, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 562/2026, realizará, no dia, horário e local indicados neste edital, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento pelo valor do ITEM, realizada por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios e cálculos de média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os elaborou, não cabendo qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão em relação aos mesmos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- Endereço: Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo – Alta Floresta D'Oeste/RO
- Pregoeiro(a): Celia Ferrari Bueno
- E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br
- Telefone: (69) 3641-2463

Todas as informações oficiais pertinentes à presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.altafloresta.ro.gov.br > Portal da Transparência > Licitações

(<http://transparencia.altafloresta.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), no portal www.licitanet.com.br, bem como no mural da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema LICITANET e as especificações técnicas constantes neste Edital, prevalecerão as disposições do Edital.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.



1.4. Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF, salvo disposição expressa em contrário.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas disposições constantes neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Computadores desktop completos)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, através do Termo de Convênio nº 195/2026/PGE-SEDUC.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. A participação nos itens dar-se-á em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br.

4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de cadastro prévio, adquirindo login e senha pessoais e intransferíveis, obtidos junto à LICITANET.

4.2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados a data e o horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos disponíveis na plataforma: www.licitanet.com.br.

b) O licitante poderá promover sua inscrição e credenciamento para participação no pregão, bem como realizar o cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico, nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

4.4. A ME, EPP, MEI ou empresa equiparada, para fins de habilitação, deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preços no sistema, no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.



4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica a submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, em qualquer hipótese, responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, bem como por eventual desconexão.

4.8. Não poderão participar desta licitação:

I. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II. Empresas em recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Alta Floresta D'Oeste;

V. Empresas suspensas temporariamente do direito de licitar e impedidas de contratar com o Município de Alta Floresta D'Oeste;

VI. Empresas punidas com suspensão temporária do direito de licitar e contratar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A participação na sessão pública via internet dar-se-á mediante a utilização da senha privativa do licitante.

4.10. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação, inclusive seus anexos, deverão ser apresentados em língua portuguesa, com valores cotados em moeda corrente nacional.

4.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, ainda que autenticadas, salvo quando expressamente permitidos neste Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma ilustrativa da proposta de preços.



4.14. Os licitantes devem estar cientes das condições de participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e prazos adequados.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema LICITANET ou pelo e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br.

5.1.1. Ao encaminhar solicitação por e-mail, esta deverá ser confirmada pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3641-2463, para que não seja considerada sem efeito.

5.1.2. Os pedidos também poderão ser protocolados presencialmente junto à CPL, situada na Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), devendo o interessado mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

5.1.3. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida neste Edital, serão divulgadas por meio de avisos, erratas, adendos ou notas de esclarecimento, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

5.3. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do Sistema LICITANET, pelo e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br ou mediante protocolo presencial junto à CPL, no endereço informado no item 5.1.2.

5.3.1. Ao encaminhar impugnação por e-mail, esta deverá ser confirmada pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3641-2463, para que não seja considerada sem efeito.



5.3.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente por e-mail, no endereço informado pelo impugnante, bem como disponibilizada no campo próprio do Sistema Eletrônico LICITANET, ficando o interessado responsável pelo acompanhamento das informações divulgadas.

5.3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que implique alteração na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", por meio do site www.licitanet.com.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, devendo manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.3. O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e formulação de lances sucessivos, somente ocorrerá mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do subitem 4.2.2 deste Edital.

6.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando suspensos por inadimplência do licitante junto à LICITANET – Licitações On-line, ou cancelados por solicitação do próprio licitante.

6.5. A manutenção ou alteração da senha de acesso será realizada mediante solicitação do licitante junto ao atendimento on-line (chat) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo a nova senha encaminhada imediatamente ao e-mail cadastrado.

6.6. Informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633, ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.7. O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.



6.10. Para participação no presente Pregão na condição de ME, EPP ou MEI, bem como para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno atendimento aos requisitos legais para enquadramento nessas condições, nos termos do art. 3º da referida Lei Complementar.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

7.1.1. Quando o julgamento for por item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2. Quando o julgamento for por lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote pretendido, sob pena de desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote.

7.1.3. Quando o julgamento for global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da sessão pública descrito no preâmbulo deste Edital.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;

II. Marca;

III. Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.3. A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4. O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha, pessoais e intransferíveis.

8.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

8.6. A falsidade da declaração de que trata o item 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



8.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento do certame, inclusive após o encerramento da fase de lances.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.8. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, a qual ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

8.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão estas últimas.

8.12. Na proposta de preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os custos e insumos necessários à execução do objeto, tais como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com as disposições nele contidas, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

9.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta inserida no campo “Cadastro de Proposta” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e de seus anexos, podendo, inclusive, ser submetida à análise do órgão requisitante, desclassificando motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Os lances serão realizados em conformidade com o art. 56, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no modo de disputa ABERTO ou ABERTO E FECHADO, conforme definido e cadastrado no sistema da plataforma LICITANET.

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) justificará, por meio do sistema, e promoverá sua DESCLASSIFICAÇÃO.



9.3.1. O proponente que encaminhar proposta inicial manifestamente inexecutável e não honrar a oferta apresentada terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço ofertado. Caso necessário, poderão ser realizadas diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.5. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.licitanet.com.br, conforme as disposições deste Edital.

9.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os itens e/ou lotes cotados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1. Os lances deverão observar as mesmas condições estabelecidas para a proposta de preços, contendo sempre o melhor valor ofertado.

9.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais contendo, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso, ao final da fase de lances, haja divergência quanto ao número de casas decimais exigidas, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante via chat para adequação dos valores e/ou realizar o arredondamento automático para menor, caso a licitante permaneça inerte.

9.7. A abertura da fase de lances via internet será realizada pelo(a) Pregoeiro(a), sendo o Sistema LICITANET responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, conforme o modo de disputa definido neste Edital.

9.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores ao último por elas ofertado, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

9.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente, por meio do sistema, acerca do valor ofertado para o respectivo item, podendo excluí-lo, hipótese em que o licitante poderá confirmá-lo ou reformulá-lo.



9.12.1. A exclusão de lance somente será possível durante a fase de lances, conforme funcionalidade disponibilizada pelo sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

9.12.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, sem tempo hábil para exclusão e/ou reformulação, e que posteriormente não honrar a oferta apresentada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. No presente certame, o modo de disputa será o ABERTO, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Modo de Disputa Aberto (inciso I do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019): a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) inferior ao último lance por ele ofertado.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do § 1º, o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, em prol da obtenção do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.3. Modo de Disputa Aberto e Fechado (inciso II do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019): a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período aleatório de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento desse prazo.

§ 3º. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições previstas no § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer lance final e fechado no prazo de até 05 (cinco) minutos, mantido o sigilo até o encerramento do prazo.

§ 4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º, o sistema ordenará os lances em ordem



crescente de vantajosidade.

§ 5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar lance final e fechado no prazo de até 05 (cinco) minutos, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

11.1. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de envio de lances da sessão pública, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do CHAT MENSAGEM no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12. DO DESEMPATE

12.1. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 3.696/2016 e, subsidiariamente, do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, caso não haja licitante enquadrado nas hipóteses anteriores.

12.1.1. Os mesmos critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada vinculativa, caso não tenha sido retirada, conforme art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

12.2. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.1. Na modalidade pregão, o intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.



12.3. Em caso de empate entre empresas não enquadradas como ME/EPP, o sistema verificará automaticamente a existência de empresa enquadrada como ME/EPP cujo valor do lance seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance empatado.

12.3.1. Não existindo empresa enquadrada nas condições previstas no item anterior, ou não havendo manifestação de interesse, persistindo o empate, o sistema realizará sorteio eletrônico para desempate.

12.3.2. Existindo empresa enquadrada como ME/EPP nas condições previstas, o sistema convocará automaticamente a mais bem classificada para apresentar lance final. Sendo o valor apresentado inferior ao considerado vencedor do certame, esta será declarada vencedora.

12.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4. Ocorrendo empate em itens de participação exclusiva ou cotas reservadas para ME/EPP/MEI, será assegurada preferência às empresas sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme disposições deste Edital.

12.4.1. Caso as empresas empatadas possuam o mesmo critério de preferência, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2. Após a finalização dos lances, negociações e atualizações de preços, o(a) Pregoeiro(a) examinará a compatibilidade dos valores ofertados em relação ao estimado para contratação, apurado pelo setor responsável, bem como verificará se os valores unitários e totais apresentam, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

13.2.1. O(A) Pregoeiro(a) não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao valor estimado para contratação, apurado pelo setor competente, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Serão aceitos somente valores em moeda corrente nacional (R\$), com preços unitários e totais contendo, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante apresente valores divergentes do exigido, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocá-la para adequação dos valores e/ou realizar o arredondamento automático para menor, caso a licitante permaneça inerte.



14 .DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

14.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

14.2.1 A desistência de apresentar lance implicará a exclusão da licitante da etapa de lances, permanecendo válido o último preço por ela apresentado.

14.3 O Pregoeiro poderá solicitar prospecto, folder, catálogo, encartes, folhetos técnicos ou links oficiais do objeto, com a finalidade de avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado.

14.4 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, desde que não sejam significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, observando-se as seguintes disposições:

14.4.1 Havendo divergência entre o preço final registrado em algarismos e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

14.4.2 Havendo divergência nos subtotais decorrentes da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor total da proposta.

14.4.3 Diante de divergências claramente decorrentes de erro de digitação ou preenchimento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar a correção da proposta.

15. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

15.1 A relação dos documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no Anexo II deste Edital.

15.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

15.3 A consulta deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;



III. Se o licitante for matriz, mas a executora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

15.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, bem como de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso seja constatada a prestação de informações inverídicas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente Edital, observado o prazo máximo de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.1.1 A critério da Administração, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

16.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar também a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva.

16.2.1 O encaminhamento será realizado por meio do módulo HABILITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16.2.2 Poderá ainda ser utilizado, em substituição, o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET, sem prejuízo ao procedimento licitatório.

16.3 A proposta final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua entrega.

16.4 O preenchimento da Proposta Final deverá seguir rigorosamente a ordem e numeração dos itens constantes no Anexo III – Estimativa de Custos.

16.5 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, conforme inciso III do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, bem como pelo acompanhamento das operações durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, nos termos do inciso IV do art. 13 do referido Decreto.

16.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no art. 43 do Decreto Federal nº 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exigirem apresentação de planilha de composição de preços.

16.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

16.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá considerar o proponente inabilitado.



16.9 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios decorrente da ausência de documentos exigidos para habilitação que possam ser emitidos gratuitamente via internet, quando houver problemas técnicos nos sistemas ou quaisquer outros, sendo de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos legalmente exigíveis quando da convocação.

16.10 Os documentos deverão possuir validade expressa ou estabelecida em lei. Na omissão, serão considerados válidos os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial e os emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para os demais documentos.

16.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

16.12 Será assegurada às empresas que tenham declarado, sob as penas da lei, a condição de ME/EPP e que não incidam nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

16.13.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.13.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogação da licitação.

16.14 A Administração reserva-se o direito de diligenciar, a qualquer momento, para verificar a validade e autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergência, será considerada válida pela Administração a certidão emitida com data mais recente.

16.15 Também em sede de diligência, havendo dúvidas quanto à veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a apresentação de documentos complementares, tais como: contrato, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

16.16 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o Pregoeiro poderá promover diligência com a finalidade exclusiva de verificar se a licitante atua em ramo compatível com o objeto da presente licitação.



16.17 Na fase de habilitação, após aceita e comprovada a documentação de habilitação, o Pregoeiro habilitará a licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

17.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a motivadamente, em campo próprio do sistema. Recursos imotivados ou manifestamente insubsistentes não serão recebidos.

17.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões recursais em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, nos termos do § 4º do mesmo artigo, contado do término do prazo do recorrente.

17.6 Os recursos serão dirigidos à Secretaria solicitante, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-los devidamente informados para apreciação e decisão da autoridade competente.

17.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, na sede do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, no endereço anteriormente mencionado.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para adjudicação pela autoridade competente.

18.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes.

18.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

18.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada após a adjudicação.

18.5 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esta deverá ser submetida à Autoridade Competente para decisão acerca dos atos praticados.

18.6 Independentemente da forma de julgamento (por ITEM, LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado POR ITEM ao licitante vencedor.

19 DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

19.1 A convocação da licitante será realizada por meio da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente à adjudicatária.

19.2 A convocação será realizada, preferencialmente, via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhada do contrato ou documento equivalente para impressão, assinatura e devolução via postal. Por meio do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

19.3 O prazo para assinatura e devolução será de até 3 (três) dias úteis, contados da confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 A adjudicatária localizada na cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO poderá, facultativamente, realizar a entrega na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, localizada na Av. Brasil, nº 3044, Bairro Redondo, no prazo acima estabelecido.

19.5 Apenas em caso de impossibilidade total de utilização de e-mail, será realizada a remessa dos documentos via postal para assinatura da adjudicatária.

19.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas por meio de e-mail corporativo, reputando-se válidas aquelas enviadas ao endereço eletrônico informado na proposta ou nos documentos apresentados pelo contratado.

19.7 A ciência do ato ocorrerá na data de confirmação da leitura pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação após o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio.

19.8 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

19.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.10 Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 19.8, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.11 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizará inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente, conforme § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

20 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

20.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentária: SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Programa: Apoio Administrativo

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00

Projeto/Atividade: 1258 – Aquisição de Mat. Perm. de Informática – CONV. Nº 195/2026/PGE-SEDUC.

21 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme as especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, independentemente de transcrição, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições constantes no Instrumento Convocatório.

21.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, desde que pertinentes e aceitas pela Administração, poderão ser incorporadas à contratação, passando a constituir obrigação do contratado.

21.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos no edital e no contrato, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

21.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo admitida a subcontratação parcial apenas em casos excepcionais, mediante prévia anuência da Administração.



21.6 Constituem cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações previstas neste edital, inclusive aquelas descritas detalhadamente nos anexos do Instrumento Convocatório.

21.7 O contratado fica obrigado a aceitar alterações quantitativas previstas em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem alteração dos preços contratados, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

22 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

22.1 Em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, mediante termo de recebimento provisório emitido pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou em Termo de Recebimento Provisório; e

II - Definitivamente, mediante Termo de Recebimento, após verificação da conformidade e consequente aceitação pelo fiscal do contrato ou comissão designada.

22.2 Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, caso seja constatada execução incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, o prazo para recebimento definitivo será interrompido até a regularização da situação, nos termos do art. 119 da referida Lei.

22.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, conforme previsto no Termo de Referência, às expensas da contratada e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nessa hipótese, ficará interrompido o prazo para recebimento definitivo até a regularização.

22.4 Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive os relacionados à purgação de eventual mora contratual.

22.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, o objeto será novamente recebido provisoriamente e, posteriormente, definitivamente, após verificação da conformidade com os termos pactuados.

22.6 Caso se verifique a impossibilidade de adequação do objeto ou, ainda, que mesmo após concedido prazo para reparações não tenha sido alcançado o resultado esperado, poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação das penalidades previstas no art. 137 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

22.7 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, mediante ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal devidamente certificada, sendo realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

22.8 O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência, contados da apresentação da fatura/nota fiscal.

22.9 Considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

22.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.



22.11 Deverá acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

22.12 Faculta-se à Administração, quando viável, verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado por meio de consulta a sítios oficiais dos órgãos emissores de certidões.

22.13 O pagamento somente será efetuado mediante aceite/certificação do fiscal do contrato na fatura/nota fiscal e desde que a documentação da empresa esteja regular. Caso a fatura/nota fiscal seja apresentada com irregularidades, ou a documentação da empresa esteja irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para o Município de Alta Floresta D'Oeste.

22.14 Sanadas as irregularidades, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de protocolo da comunicação formal da regularização pelo contratado.

22.15 O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I - Existência de qualquer débito para com o contratante; e

II - Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

23 DAS PENALIDADES (Art. 92, inciso XIV, e arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021)

23.1 As sanções e penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas, conforme disposto no Item 15 do Termo de Referência.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A licitação na modalidade Pregão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

24.2 A licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, em qualquer hipótese, responsável por tais despesas, independentemente do resultado da licitação.

24.3 A Administração poderá, a qualquer tempo e antes da sessão inaugural, promover alterações neste procedimento licitatório, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado, quando necessário, adiar a data de recebimento das propostas e documentações.

24.4 As omissões eventualmente existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como as diretrizes expedidas pelos órgãos financiadores.

24.5 A critério do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, esta licitação poderá:

24.5.1 Ser anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.5.2 Ser revogada, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



24.5.3 Ter a data de abertura transferida por conveniência exclusiva da Administração.

24.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação:

24.6.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

24.6.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do empenho, ressalvado o disposto no item anterior; e

24.6.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.7 O presente Edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o contrato como se nele estivessem transcritos, prevalecendo, contudo, o valor ofertado em lance ou negociação.

24.8 Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo para recebimento de documentos, desde que tal medida não prejudique o interesse público.

24.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 As normas deste Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.12 A declaração e a adjudicação da licitante vencedora não implicarão direito à contratação nem obrigatoriedade de aquisição do objeto.

24.13 Para efeito de contratação, aquisição e pagamento, prevalecerá o menor preço registrado em ata.

24.14 Havendo conflito de interpretação entre as disposições do Edital e de seus anexos, prevalecerá, nesta ordem: o Edital, o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e os demais anexos.

24.15 Em caso de divergência quanto ao quantitativo, prevalecerá o constante no ANEXO III – Estimativa de Custos.

24.16 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.17 Não havendo expediente na data prevista, ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local anteriormente estabelecidos, salvo disposição em contrário.

24.18 Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada contendo todos os registros e ocorrências relevantes do procedimento, disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

24.19 A LICITANET – Licitações On-line não se responsabiliza pelas obrigações assumidas pelo fornecedor junto ao licitador, especialmente quanto à entrega dos bens, prestação dos serviços e quitação financeira da negociação realizada.

24.20 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30 (horário local), pelo telefone (69) 3641-2463 ou pelo e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.altafloresta.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.



25 DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Condições para Habilitação;
ANEXO III – Quadro Estimativo de Custos;
ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Alta Floresta D Oeste, 03 de julho de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
MODELO AGU COMPRAS VERSÃO DEZEMBRO / 2025

(Processo Administrativo nº 562 / 2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Computadores desktop completos)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, através do Termo de Convênio nº 195/2026/PGE-SEDUC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	36092	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, com as seguintes especificações mínimas: GABINETE: Tipo torre (Mid Tower), com no mínimo 02 (duas) portas USB no painel frontal. Deverá possuir sistema de ventilação adequado para refrigeração dos componentes. PLACA-MÃE: Deverá possuir total compatibilidade e integração com os demais componentes descritos. Deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) portas USB funcionais e independentes, sendo obrigatoriamente 01 (uma) conexão HDMI e outra HDMI ou DisplayPort. Interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada, com conector RJ45. PROCESSADOR: 06 núcleos físicos e 12 threads no mínimo, turbo acima de 4 GHz, vídeo integrado capaz de suportar no mínimo dois monitores independentes, em linha de fabricação. MEMÓRIA: 16GB DDR4 3200 MHz em Dual Channel (2 x 8GB). ARMAZENAMENTO: NVMe M.2 512GB, no mínimo. FONTE: ATX de no mínimo 500W reais, com certificação 80 Plus Bronze ou superior, tensão bivolt automática, proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente e curto-circuito. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro, pré-instalado. MONITOR: Tamanho da tela: Mínimo de 21.5 polegadas; Tecnologia de iluminação: LED; Resolução nativa: Mínima de 1920 x 1080 (Full HD) com taxa de atualização mínima de 60 Hz; Brilho: Mínimo de 200 cd/m² (nits); Contraste estático/real: Mínimo de 1000:1; Alimentação: bivolt automática; Interfaces/Conectores: No mínimo 02 (duas) conexões de entrada de vídeo independentes, sendo obrigatoriamente 01 (uma) conexão HDMI e outra HDMI ou DisplayPort. Ergonomia: Sistema com regulagem de altura e rotação da tela em modo retrato/paisagem (pivô). TECLADO: Padrão brasileiro (ABNT2), conexão USB (Plug and Play), com acionamento macio e silencioso, ajuste de inclinação por meio de pés retráteis. MOUSE: Sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI, no mínimo 3 botões (esquerdo, direito e roda de rolagem), conexão USB (Plug and Play), ambidestro e ergonômico. PADRONIZAÇÃO VISUAL: Gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ser predominantemente na cor preta. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e compatíveis entre si. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONJ	15	4.991,90	74.878,50



- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Considerando se tratar de fornecimento não contínuo, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento contratual. A vigência corresponderá ao período necessário para o cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento, observados os prazos de entrega, recebimento e pagamento previstos neste Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, visando promover o uso racional de recursos e reduzir os impactos ambientais associados à utilização dos equipamentos:
 - 4.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou provenientes de reutilização.
 - 4.1.2. A fonte de alimentação deverá possuir certificação de eficiência energética 80 Plus Bronze ou superior.
 - 4.1.3. Os equipamentos deverão possuir arquitetura que permita manutenção, fácil abertura do gabinete e substituição de componentes sem a necessidade de ferramentas proprietárias ou especiais, tais como memória, armazenamento e demais itens não soldados, sempre que aplicável, de forma a possibilitar a extensão da vida útil dos equipamentos e reduzir a geração de resíduos eletrônicos.
 - 4.1.4. As embalagens deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental.
 - 4.1.5. As embalagens utilizadas deverão ser compatíveis com a adequada proteção dos bens durante o transporte e passíveis de destinação ambientalmente adequada após o recebimento dos produtos.
 - 4.1.6. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 - 4.1.7. Os bens deverão ser fornecidos em uma única remessa, sendo imprescindível o planejamento logístico, a fim de evitar deslocamentos adicionais.



- 4.1.8.** As entregas deverão ser realizadas com veículos adequados às normas do PROCONVE (Programa de Controle de Emissões Veiculares), e em boas condições de manutenção, a fim de reduzir a emissão de poluentes e a poluição sonora.

Subcontratação

- 4.2.** É permitida somente a subcontratação de serviços acessórios de transporte / entrega.
- 4.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

- 4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.5.** Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 4.6.** Considerando que o julgamento será realizado **por item**, e que **nenhum dos itens possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a presente licitação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.7.** Tal medida observa o comando legal de promoção do desenvolvimento econômico local e regional, o incentivo à inovação e a ampliação da eficiência das políticas públicas, não havendo, até o presente momento, elementos que indiquem prejuízo à competitividade, à economicidade ou ao interesse público que justifiquem o afastamento da regra prevista no art. 49 da LC nº 123/2006.
- 4.8.** Dessa forma, todos os itens do certame serão de participação exclusiva para ME e EPP, conforme previsão legal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do dia seguinte do envio da(s) Nota(s) de Empenho para o endereço de e-mail fornecido na proposta, em remessa única.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Setor de Patrimônio, Avenida Minas Gerais, 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.**
- 5.4.** O transporte e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, mão de obra, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias ao fornecimento.
- 5.5.** Os representantes da contratada responsáveis pela entrega deverão estar devidamente identificados e observar as normas de acesso e segurança adotadas pela Administração.



ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.6. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação e transporte, de forma a garantir a integridade dos produtos até o seu recebimento pela Administração.
- 5.7. A simples entrega dos bens no local indicado não caracteriza o recebimento definitivo do objeto, que ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.8. Constatada qualquer irregularidade no objeto entregue, a Administração poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, determinando sua substituição, reparação ou complementação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.9. Não serão recebidos produtos com avarias, danos, defeitos aparentes, embalagens violadas ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido para regularização.
- 5.10. Os bens deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação do número da Nota de Empenho, bem como demais informações necessárias à conferência e ao recebimento.
- 5.11. Os computadores deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários à sua instalação, energização e pleno funcionamento, sem necessidade de aquisição adicional pela Administração. Cada monitor deverá ser acompanhado do respectivo cabo de alimentação e de cabo de vídeo compatível com as interfaces disponíveis no monitor e no computador fornecido.
- 5.12. Sempre que aplicável, os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à sua correta utilização, instalação, manutenção e comprovação de garantia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.13. Todos os equipamentos e acessórios fornecidos, incluindo computador, monitor, teclado, mouse e demais componentes integrantes da solução, deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.15. Durante o período de garantia, o Contratado deverá promover a substituição ou reparo dos componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento decorrentes do uso normal, sem ônus para a Administração.
- 5.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.



- 5.20.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.21.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.22.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.23.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.24.** **A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 6.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15.** Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.15.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.15.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.15.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.15.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 6.15.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 6.15.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4.** Multa:
 - 7.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.
 - 7.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
 - 7.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
 - 7.2.4.4.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
 - 7.2.4.5.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
 - 7.2.4.6.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1. o prazo de validade;
 - 8.11.2. a data da emissão;
 - 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.11.5. o valor a pagar; e
 - 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA / IBGE** de correção monetária.



Forma de pagamento

- 8.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.25.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.25.1.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.25.2.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.25.3.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.25.4.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.26.** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.27.** Não se aplica reajuste à presente contratação, considerando que o prazo de execução do objeto é incompatível com a periodicidade mínima legal para sua concessão.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Uma vez adotado o critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos dar-se-á conforme a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



- 9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.18.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.
- 9.19.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.20.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.21.** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.22.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.23.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação técnica



- 9.24.** Considerando a natureza comum do objeto, consistente no fornecimento de computadores desktop completos, com especificações amplamente disponíveis no mercado e sem exigir instalação especializada, integração de sistemas, customização ou execução de serviços técnicos complexos, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional por meio de atestados de capacidade técnica.
- 9.25.** A aptidão da futura contratada para o cumprimento das obrigações contratuais será aferida por meio da análise da proposta apresentada e da comprovação de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como das demais condições de habilitação previstas na legislação aplicável.
- 9.26.** A exigência de atestados de capacidade técnica mostra-se desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente comercializados por diversos fornecedores no mercado nacional.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.27.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.28.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.29.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.30.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica (quando exigidos), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.31.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 74.878,50** (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentária: SEMED – Secretaria Municipal de Educação

Programa: Apoio Administrativo

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00

Projeto/Atividade: 1258 – Aquisição de Mat. Perm. de Informática – CONV. Nº 195/2026/PGE-SEDUC.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21 de JUNHO de 2026.

Douglas Araújo Assis
Área Técnica – Matrícula 1847
SEMAF / Alta Floresta D'Oeste / RO

Glicério Bitencourt Queiroz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 174 / 2025 / GAB

Giovan Damo
Prefeito Municipal
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2025 – 2028

ANEXO II **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa **Eletrônica*** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação

- 1.1.** A Secretaria Municipal de Educação desempenha funções essenciais relacionadas ao planejamento, coordenação, acompanhamento e execução das políticas públicas educacionais do Município, abrangendo atividades como gestão administrativa, planejamento pedagógico, controle de recursos financeiros, acompanhamento de programas governamentais, alimentação de sistemas informatizados, gestão de pessoal, prestação de contas, elaboração de relatórios, processamento de documentos, atendimento ao público e suporte às unidades escolares da rede municipal.
- 1.2.** Considerando a crescente informatização dos processos administrativos e a necessidade de utilização simultânea de múltiplos sistemas eletrônicos, plataformas governamentais, ferramentas de produtividade, planilhas, documentos digitais e sistemas de gestão educacional, torna-se indispensável a disponibilização de equipamentos de informática adequados, capazes de proporcionar desempenho, estabilidade, confiabilidade e continuidade na execução das atividades institucionais.
- 1.3.** A insuficiência ou inadequação dos equipamentos utilizados pelos servidores pode comprometer a produtividade dos setores, ocasionar lentidão na execução das tarefas, dificultar o acesso aos sistemas informatizados utilizados pela administração pública e impactar negativamente a eficiência dos serviços prestados à comunidade escolar e à população em geral.
- 1.4.** Dessa forma, a disponibilização de novos equipamentos visa modernizar e fortalecer a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência operacional, redução de interrupções decorrentes de limitações de hardware e maior capacidade de atendimento às demandas administrativas e educacionais do Município.

Levantamento de mercado

- 1.5.** Considerando que o objeto do Termo de Convênio nº 195/2026/PGE-SEDUC contempla especificamente a aquisição de computadores desktop para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o presente estudo concentra-se na definição das características técnicas mais adequadas para os equipamentos a serem adquiridos, bem como na avaliação da disponibilidade da solução no mercado. Nesse contexto, a análise de alternativas restringe-se às diferentes configurações e especificações possíveis para os computadores objeto da pactuação, observando-se a finalidade estabelecida no instrumento de convênio.
- 1.6.** Nesse sentido, verificou-se ampla disponibilidade de computadores desktop compatíveis com as especificações pretendidas, tanto por meio de fabricantes tradicionais de equipamentos de informática quanto por empresas integradoras e montadoras especializadas no fornecimento de computadores para órgãos públicos e privados.



- 1.7. Constatou-se que os requisitos técnicos definidos para a contratação correspondem a tecnologias amplamente difundidas e disponíveis no mercado nacional, não havendo direcionamento para fabricante, marca ou modelo específico. As especificações foram elaboradas com foco no desempenho, confiabilidade, capacidade de expansão e compatibilidade com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.8. A solução pretendida poderá ser atendida por equipamentos produzidos por fabricantes de computadores completos ou por equipamentos montados a partir de componentes novos e compatíveis entre si, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo ampla competitividade entre os potenciais fornecedores.
- 1.9. Verificou-se ainda que os componentes exigidos, tais como processadores com vídeo integrado, memória DDR4, unidades de armazenamento SSD NVMe, fontes de alimentação certificadas, monitores Full HD e demais periféricos, são amplamente comercializados no mercado nacional, permitindo adequada formação de preços e disponibilidade de fornecimento.
- 1.10. Diante disso, conclui-se que a solução especificada apresenta plena viabilidade mercadológica, ampla oferta de fornecedores e adequado equilíbrio entre desempenho, qualidade, durabilidade e custo-benefício para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Descrição da solução como um todo

- 1.11. A solução consiste na aquisição de 15 (quinze) computadores desktop completos destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.12. Os equipamentos serão utilizados em diversos setores pelos servidores responsáveis pela execução das atividades de gestão educacional, planejamento, acompanhamento de programas e projetos, alimentação de sistemas informatizados, elaboração de documentos, controle administrativo, prestação de informações e demais rotinas necessárias ao funcionamento da Secretaria e ao suporte às unidades da Rede Municipal de Ensino.
- 1.13. A solução compreende o fornecimento dos equipamentos e dos periféricos necessários ao seu pleno funcionamento, de forma a disponibilizar postos de trabalho adequados para o desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.14. A escolha pela utilização de computadores desktop mostra-se compatível com as características das atividades desempenhadas pelos usuários, as quais são realizadas predominantemente em postos fixos de trabalho, proporcionando adequada relação entre desempenho, durabilidade, possibilidade de manutenção e custo-benefício.
- 1.15. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se apta a atender à necessidade identificada, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.16. Devido à natureza comum do objeto, caracterizada por padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas definidos de forma objetiva, e ampla disponibilidade no mercado, sua aquisição fica automaticamente condicionada à realização de Pregão por menor preço (Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21).



- 1.17.** A **EXIGÊNCIA DE GARANTIA** nas contratações de obras, serviços e fornecimentos tem caráter excepcional, e deve ser avaliada em cada caso pela autoridade competente, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e do interesse público. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões abaixo justificadas:
- 1.17.1.** Trata-se de objeto comum, padronizado e com alta disponibilidade, o que reduz substancialmente os riscos contratuais.
- 1.17.2.** A não exigência de garantia estimula a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e novos fornecedores, evitando barreiras econômicas desnecessárias à ampla concorrência.
- 1.17.3.** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante, comprometendo a economicidade da contratação.
- 1.17.4.** A Administração já se cerca de outros instrumentos que agregam segurança à contratação, tais como as exigências de habilitação e qualificação para a seleção de fornecedores com capacidade de execução contratual.
- 1.18.** A **ANÁLISE DOS RISCOS** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, exigida no Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21, será realizada em instrumento próprio e anexada aos autos, para a devida instrução do processo licitatório.
- 1.19.** A **MATRIZ DE RISCOS**, conforme definição encontrada na própria Lei (Art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/21), trata-se de “**cláusula contratual** definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato, em termos de **ônus financeiro** decorrente de **eventos supervenientes à contratação**”.
- 1.19.1.** *Destaque-se que a matriz de riscos é obrigatória apenas “quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto (R\$ 261.968.421,04) ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada” (Art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/21).*
- 1.20.** Portanto, a matriz de riscos é instrumento mais frequentemente empregado em contratações complexas, de longo prazo ou que demandem maior definição prévia da repartição de responsabilidades entre as partes. No caso em análise, a contratação refere-se ao fornecimento de bens com entrega em parcela única, cujas obrigações da contratada, condições de recebimento, critérios de aceitação, garantias aplicáveis, sanções administrativas e demais condições de execução encontram-se devidamente estabelecidas em tópicos específicos do Termo de Referência. Ademais, em razão das características da contratação, o instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, considerando a baixa complexidade do objeto, a reduzida exposição a eventos supervenientes capazes de afetar significativamente a execução contratual e a inexistência de hipótese legal que imponha sua adoção, conclui-se pela desnecessidade de elaboração de matriz de riscos para a presente contratação.
- 1.21.** Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens permanentes de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva, conclui-se que a exigência de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** não se mostra necessária para garantir a adequada execução contratual. Trata-se



de fornecimento de produtos padronizados, sem a realização de serviços especializados de elevada complexidade técnica, sendo a conformidade dos bens passível de verificação mediante o atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, das condições de garantia exigidas e dos procedimentos de recebimento adotados pela Administração. Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica poderia representar restrição indevida à competitividade do certame, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação, razão pela qual se entende suficiente a comprovação dos demais requisitos de habilitação previstos na legislação, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Requisitos da contratação

Para atendimento da necessidade identificada, os equipamentos a serem fornecidos deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

- 1.22. Os computadores deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e fornecidos em perfeitas condições de funcionamento.
- 1.23. Os equipamentos deverão possuir desempenho compatível com as atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo utilização simultânea de sistemas informatizados, aplicativos de escritório, navegação em ambientes web, gerenciamento de documentos digitais e demais ferramentas utilizadas pela Administração Pública.
- 1.24. Os equipamentos deverão possuir capacidade de processamento, memória e armazenamento compatíveis com a execução de tarefas em ambiente multitarefa, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.25. Os computadores deverão possuir recursos gráficos integrados capazes de suportar a utilização simultânea de, no mínimo, dois monitores independentes em modo de área de trabalho estendida.
- 1.26. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados dos periféricos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo monitor, teclado e mouse.
- 1.27. Os equipamentos deverão ser fornecidos com sistema operacional já instalado, pronto para utilização pela Administração.
- 1.28. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, observando-se as especificações técnicas mínimas definidas para a contratação.
- 1.29. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento decorrentes do uso normal.
- 1.30. O fornecimento deverá contemplar todos os itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos, conectores, fontes de alimentação, acessórios e demais componentes indispensáveis à instalação e utilização.
- 1.31. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos constarão do Termo de Referência, observando-se os princípios da economicidade, competitividade e atendimento ao interesse público.



Estimativa das quantidades

- 1.32. O quantitativo dos equipamentos foi definido pela Secretaria Municipal de Educação e segue conforme informado no respectivo Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 195/2026/PGE-SEDUC, anexo aos autos:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
01	36092	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO , com as seguintes especificações mínimas: GABINETE: Tipo torre (Mid Tower), com no mínimo 02 (duas) portas USB no painel frontal. Deverá possuir sistema de ventilação adequado para refrigeração dos componentes. PLACA-MÃE: Deverá possuir total compatibilidade e integração com os demais componentes descritos. Deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) portas USB funcionais e independentes, diretamente integradas ao painel traseiro. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo integradas ao painel traseiro que permitam operação em modo de área de trabalho estendida (múltiplos monitores), independentes de placa de vídeo dedicada, sendo obrigatoriamente 01 (uma) conexão HDMI e outra HDMI ou DisplayPort. Interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada, com conector RJ45. PROCESSADOR: 06 núcleos físicos e 12 threads no mínimo, turbo acima de 4 GHz, vídeo integrado capaz de suportar no mínimo dois monitores independentes, em linha de fabricação. MEMÓRIA: 16GB DDR4 3200 MHz em Dual Channel (2 x 8GB). ARMAZENAMENTO: NVMe M.2 512GB, no mínimo. FONTE: ATX de no mínimo 500W reais, com certificação 80 Plus Bronze ou superior, tensão bivolt automática, proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente e curto-circuito. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro, pré-instalado. MONITOR: Tamanho da tela: Mínimo de 21.5 polegadas; Tecnologia de iluminação: LED; Resolução nativa: Mínima de 1920 x 1080 (Full HD) com taxa de atualização mínima de 60 Hz; Brilho: Mínimo de 200 cd/m² (nits); Contraste estático/real: Mínimo de 1000:1; Alimentação: bivolt automática; Interfaces/Conectores: No mínimo 02 (duas) conexões de entrada de vídeo independentes, sendo obrigatoriamente 01 (uma) conexão HDMI e outra HDMI ou DisplayPort. Ergonomia: Sistema com regulagem de altura e rotação da tela em modo retrato/paisagem (pivô). TECLADO: Padrão brasileiro (ABNT2), conexão USB (Plug and Play), com acionamento macio e silencioso, ajuste de inclinação por meio de pés retráteis. MOUSE: Sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI, no mínimo 3 botões (esquerdo, direito e roda de rolagem), conexão USB (Plug and Play), ambidestro e ergonômico. PADRONIZAÇÃO VISUAL: Gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ser predominantemente na cor preta. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e compatíveis entre si. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONJ	15	5235 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Estimativa do valor da contratação

- 1.33. O valor total estimado é de R\$ 74.878,51 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme pesquisa de preços, plano de trabalho e termo de convênio anexos.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

- 1.34. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de computadores desktop completos, compostos por unidade de processamento, monitor e periféricos necessários ao seu funcionamento, não se vislumbra vantagem técnica ou econômica no parcelamento da solução em itens distintos. O fornecimento em conjunto assegura a compatibilidade entre os componentes, simplifica a gestão contratual, facilita o recebimento dos bens e a execução da garantia, além de atender adequadamente à necessidade da Administração.



Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 1.35.** Não se verifica a necessidade de outras contratações conjuntas para a resolução da demanda.

Demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual

- 1.36.** A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, uma vez que decorre de recursos oriundos de convênio firmado posteriormente à elaboração do referido instrumento de planejamento. Trata-se de demanda cuja concretização dependia da aprovação da proposta, formalização do ajuste e disponibilização dos recursos pelo órgão concedente, circunstâncias que não permitiam sua previsão com grau adequado de certeza quando da elaboração do PCA. Dessa forma, a necessidade da contratação surgiu em momento posterior ao planejamento anual inicialmente realizado, decorrendo de oportunidade de captação de recursos externos voltada ao fortalecimento da infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.37.** Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não compromete a viabilidade da contratação, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária vinculada ao convênio e o Interesse Público na adequada execução do objeto pactuado.

Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a aquisição dos computadores objeto da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 1.38.** Melhoria das condições de trabalho dos servidores que utilizam recursos de tecnologia da informação no exercício de suas atribuições.
- 1.39.** Maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.40.** Redução de limitações decorrentes da utilização de equipamentos com desempenho insuficiente ou tecnologicamente defasados.
- 1.41.** Maior confiabilidade e estabilidade na utilização dos sistemas e ferramentas necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais.
- 1.42.** Fortalecimento da infraestrutura tecnológica utilizada para suporte às ações da Rede Municipal de Ensino.
- 1.43.** Disponibilização de equipamentos com capacidade compatível com as demandas atuais da Administração, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

- 1.44.** Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá promover a designação do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como definir o(s) local(is) de entrega dos bens e verificar a adequação dos espaços destinados à sua instalação e utilização, quando aplicável. Considerando a natureza do objeto, não se identifica a necessidade de outras providências relevantes ou de maior complexidade a serem adotadas pela Administração.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



- 1.45.** A presente contratação possui potencial impacto ambiental relacionado principalmente ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos e à futura geração de resíduos eletroeletrônicos ao término de sua vida útil.
- 1.46.** Como medidas mitigadoras, a Administração buscará a aquisição de equipamentos com tecnologias atuais e componentes energeticamente eficientes, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua operação.
- 1.47.** Além disso, ao final da vida útil dos equipamentos, a Administração deverá observar os procedimentos aplicáveis para desfazimento, reaproveitamento, doação ou destinação ambientalmente adequada dos bens inservíveis, em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas eventualmente aplicáveis.
- 1.48.** A utilização de equipamentos novos, com desempenho compatível com as necessidades institucionais e maior vida útil operacional, também contribui para a redução da necessidade de substituições frequentes, favorecendo o uso racional dos recursos públicos e dos recursos naturais empregados na fabricação dos equipamentos.

Posicionamento conclusivo

- 1.49.** Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida está alinhada ao interesse público e às necessidades permanentes da Administração, contribuindo para a melhoria da gestão educacional, para o adequado funcionamento dos serviços administrativos e para o fortalecimento das ações voltadas ao atendimento da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste estudo e nos demais documentos que instruem o procedimento, dando cumprimento à execução do Termo de Convênio nº 195/2026/PGE-SEDUC.

Local e data, assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20 de JUNHO de 2026.

Douglas Araújo Assis

Área Técnica – Matrícula 1847
SEMAF / Alta Floresta D'Oeste / RO

Glicério Bitencourt Queiroz

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 174 / 2025 / GAB



ANEXO II CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será realizada mediante análise da documentação exigida neste Edital. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) Agente de Contratação solicitará aos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar o envio da documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o prazo máximo de até 02 (duas) horas, conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Documento de identidade e CPF do representante legal da licitante;
- 1.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (Cartão CNPJ);
- 1.3 Contrato Social, Estatuto ou instrumento equivalente em vigor, devidamente registrado, que comprove ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- 2.7 Declaração Conjunta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, ou DECLARAÇÃO ÚNICA disponível no rol HABILITANET do sistema LICITANET;
- 2.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida por sítio eletrônico oficial. Quando emitida pela internet, serão aceitas tanto a certidão da Comarca quanto a do Estado onde se localiza a sede da empresa. Na ausência de prazo de validade expresso, será aceita a certidão emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- 2.9 A empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação judicial foi devidamente homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, mediante certidão expedida pelo juízo competente;
- 2.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo comprovar a boa situação financeira da empresa;
- 2.11 Empresas constituídas no exercício corrente deverão apresentar balanço de abertura;
- 2.12 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada também a comprovação de publicação do balanço e demonstrações contábeis na Imprensa Oficial, bem como a ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- 2.13 Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a boa situação econômico-financeira da empresa, mediante análise dos índices financeiros extraídos do último balanço patrimonial;
- 2.14 Os índices deverão ser apurados com base nos dados do último balanço patrimonial exigível na forma da lei, devendo as fórmulas estar devidamente demonstradas em memorial de cálculo anexado ao balanço;
- 2.15 A comprovação da boa situação financeira será verificada mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), resultantes das seguintes fórmulas:
 - 2.15.1 $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - 2.15.2 $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - 2.15.3 $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$.



2.16 As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima deverão comprovar, a critério da Administração e considerados os riscos da contratação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado;

2.17 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados;

2.18 Declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Considerando a natureza comum do objeto, consistente no fornecimento de computadores desktop completos, com especificações amplamente disponíveis no mercado e sem exigir instalação especializada, integração de sistemas, customização ou execução de serviços técnicos complexos, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional por meio de atestados de capacidade técnica.

3.2 A aptidão da futura contratada para o cumprimento das obrigações contratuais será aferida por meio da análise da proposta apresentada e da comprovação de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como das demais condições de habilitação previstas na legislação aplicável.

3.3 A exigência de atestados de capacidade técnica mostra-se desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente comercializados por diversos fornecedores no mercado nacional.

4. DECLARAÇÕES (ANEXO V)

4.1 A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, especialmente do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que:

4.1.1 Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2 Possui pleno conhecimento e aceita integralmente as regras e condições da contratação;

4.1.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

4.1.4 Cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.5 Assume responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico;

4.1.6 Sua proposta econômica contempla todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas e obrigações legais;

4.1.7 Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações prestadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.8 Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;

4.1.9 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.1.10 Não utiliza trabalho degradante ou forçado;

4.1.11 A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste ou comunicação com outros licitantes.

4.2 Declarações para fins de critério de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

4.2.1 A licitante deverá declarar, quando aplicável, que investe em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País;

4.2.2 A licitante deverá declarar, quando aplicável, que adota práticas de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

4.2.3 A empresa deverá declarar que não foi declarada inidônea ou suspensa por qualquer órgão da Administração Pública, estando apta a contratar com o Poder Público.



5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1 Será assegurado às empresas enquadradas como ME/EPP, que tenham declarado essa condição sob as penas da lei, o direito à regularização da documentação fiscal, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

5.3 As cópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis. A utilização de documento falso para fraudar o caráter competitivo da licitação sujeitará o responsável às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Os documentos deverão possuir validade expressa ou prevista em lei. Na ausência de prazo de validade, serão aceitos:

5.4.1 Certidão de Falência e Recuperação Judicial emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

5.4.2 Demais certidões emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias.

5.5 O(a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos complementares acerca dos documentos apresentados, fixando prazo para atendimento.

5.6 A aceitação das certidões ficará condicionada à verificação de sua autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, tais como:

5.6.1 Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br;

5.6.2 SEFIN/RO: www.sefin.ro.gov.br;

5.6.3 Previdência Social: www.previdenciasocial.gov.br;

5.6.4 Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br;

5.6.5 Tribunal de Justiça de Rondônia: www.tj.ro.gov.br;

5.6.6 Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.jus.br.

5.7 No caso de empresas sediadas em outras unidades da federação, a verificação será realizada no respectivo portal oficial indicado na certidão apresentada.



ANEXO III
ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	3609 2	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, com as seguintes especificações mínimas: GABINETE: Tipo torre (Mid Tower), com no mínimo 02 (duas) portas USB no painel frontal. Deverá possuir sistema de ventilação adequado para refrigeração dos componentes. PLACA-MÃE: Deverá possuir total compatibilidade e integração com os demais componentes descritos. Deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) portas USB funcionais e independentes, diretamente integradas ao painel traseiro. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) saídas de vídeo integradas ao painel traseiro que permitam operação em modo de área de trabalho estendida (múltiplos monitores), independentes de placa de vídeo dedicada, sendo obrigatoriamente 01 (uma) conexão HDMI e outra HDMI ou DisplayPort. Interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps integrada, com conector RJ45. PROCESSADOR: 06 núcleos físicos e 12 threads no mínimo, turbo acima de 4 GHz, vídeo integrado capaz de suportar no mínimo dois monitores independentes, em linha de fabricação. MEMÓRIA: 16GB DDR4 3200 MHz em Dual Channel (2 x 8GB). ARMAZENAMENTO: NVMe M.2 512GB, no mínimo. FONTE: ATX de no mínimo 500W reais, com certificação 80 Plus Bronze ou superior, tensão bivolt automática, proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente e curto-circuito. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro, pré-instalado. MONITOR: Tamanho da tela: Mínimo de 21.5 polegadas; Tecnologia de iluminação: LED; Resolução nativa: Mínima de 1920 x 1080 (Full HD) com taxa de atualização mínima de 60 Hz; Brilho: Mínimo de 200 cd/m² (nits); Contraste estático/real: Mínimo de 1000:1; Alimentação: bivolt automática; Interfaces/Conectores: No mínimo 02 (duas) conexões de entrada de vídeo independentes, sendo obrigatoriamente 01 (uma) conexão HDMI e outra HDMI ou DisplayPort. Ergonomia: Sistema com regulagem de altura e rotação da tela em modo retrato/paisagem (pivô). TECLADO: Padrão brasileiro (ABNT2), conexão USB (Plug and Play), com acionamento macio e silencioso, ajuste de inclinação por meio de pés retráteis. MOUSE: Sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI, no mínimo 3 botões (esquerdo, direito e roda de rolagem), conexão USB (Plug and Play), ambidestro e ergonômico. PADRONIZAÇÃO VISUAL: Gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ser predominantemente na cor preta. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e compatíveis entre si. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CON J	15	4.991,90	74.878,50

Valor Máximo **R\$ 74.878,50** (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

1 **INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu



valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme o Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, comprometendo-nos a mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Declaramos, ainda, que conhecemos e concordamos com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, apresentando nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame, conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Atenção: O preenchimento desta proposta deverá seguir estritamente a ordem e a numeração dos itens constantes no Anexo III – Estimativa de Custos, incluindo a indicação da marca (quando houver), sob pena de desclassificação da proposta.

Poderá, ainda, ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição ao modelo constante neste anexo, sem prejuízo ao procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 (sessenta) dias), contados da data de apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme disposto no Termo de Referência e no Edital.

As despesas relativas a eventuais substituições dos produtos em razão da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

a) O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) e não reciclado(s);

b) Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da presente licitação;



c) Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do respectivo Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos, ainda, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto à participação ou não na referida licitação;

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste/RO antes da abertura oficial das propostas.

A empresa declara, ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência de que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202X

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada à _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão
Eletrônico nº _____/202X, que:

A(**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº, sediada
(**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para
todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que
se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Não existem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Possuímos pleno conhecimento e aceitamos todas as regras e condições gerais da contratação;
- c) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Assumimos total responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico;
- f) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Cumprimos os requisitos de habilitação e que as declarações apresentadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Não existem fatos impeditivos à nossa habilitação no certame, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- i) Não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Não utilizamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- l) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

II – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, ainda, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea nem suspensa por qualquer órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

Local e data.

Responsável legal e assinatura

Na hipótese de não envio desta declaração, poderá ser utilizado o relatório de Declarações expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROC N.º 00000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2026

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTA
FLORESTA D OESTE E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na Avenida Brasil, Bairro Redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado neste Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, no Município de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XXXXXXX/20XXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(art. 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a _____, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, pelo período de ____ (____) meses.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Constitui objeto da presente contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura, por até ____ (____) meses, prorrogável por até ____ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e no Decreto Municipal nº/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, os quais serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100) / 365 = 0,00016438$

Onde:

I = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, realizada em

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



7.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Decreto Municipal nº/2023.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente



poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

11.2.4. Multa: a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2025 e 2025, onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Categoria Econômica n.º 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- Poderão ser utilizados recursos de outros projetos/atividade, caso houver necessidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, § 1º)



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Alta Floresta D'Oeste, ____ de _____ de 2026

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO